



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	2
EDITAIS	28
PORTARIAS	36
DIVERSOS	40



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 69-23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº 05/2026

CONTRATO Nº 69/2023

PROCESSO Nº 83/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

CONTRATANTE: Município de Mira Estrela

CONTRATADA: F F ROSOLEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:
31.287.930/0001-00

OBJETO: Contratação de Firma do Ramo de Prestação Serviços profissionais especializados para Fornecimento de Médicos para Atendimento Ambulatorial na Unidade Básica de Saúde UBS III do Município, conforme especificações do anexo II.

VALOR GLOBAL: R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 19/08/2026

ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativo, na forma do artigo 125, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 14.133/2021, correspondente ao período de 18/08/2026 a 21/06/2027. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Mira Estrela/SP, 21 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 2

DECRETOS

DECRETO Nº 2280 2026 - COMPRA DIRETA

DECRETO Nº 2.280, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

(Regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, e Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, PREFEITA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, que estabelece normas específicas de licitação e contratações para a Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Mira Estrela;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que os artigos 68 a 89 do Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, tratam da contratação direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de licitação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este decreto regulamenta o procedimento e as hipóteses de contratação direta dispostas entre os artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e entre os artigos 78 a 82 da Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mira Estrela, exceto Câmara Municipal.

Hipóteses de uso

Art. 2º Para as contratações diretas, através de dispensa de licitação, realizadas com repasses federais decorrentes de transferências voluntárias, serão utilizados os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES nº 67, de 08 de julho de 2021, do Ministério da Economia.

Art. 3º As contratações diretas no âmbito do Município de Mira Estrela, que não decorram de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, seguirão as disposições deste regulamento.

Parágrafo Único: O disposto neste decreto, no que couber, se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 3

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa e justificativa do preço, nos termos do Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – minuta do contrato, se for o caso;

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII – parecer jurídico, se for o caso, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos;

IX – autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município de Mira Estrela.

§ 2º A elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

§ 3º A elaboração do termo de referência será obrigatória para as contratações de valores superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 4º Para fins de comprovação do disposto no inciso VII do caput deste artigo, serão exigidos, no edital ou aviso de contratação, apenas os documentos que se mostrem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindível à instrução do processo:

I – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 4

II – prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;

III – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

§ 5º A documentação referida no parágrafo anterior poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital, ou aviso, e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na legislação aplicável;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor previsto no § 2º, do art. 37, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Com base no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os processos de contratação direta que tiverem valores não superiores ao limite definido no § 2º, do art. 95, da citada lei, não serão objetos de análise jurídica.

CAPÍTULO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Da dispensa de licitação com base em valores

Art. 5º Para a busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, terá seu aviso preferencialmente divulgado no Sítio Eletrônico Oficial e no Diário Oficial Eletrônico, ambos do Município de Mira Estrela, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa.

§ 1º As contratações diretas por dispensa de licitação de que trata o art. 1º deste Decreto deverão ser, preferencialmente, eletrônicas.

§ 2º Para fins deste artigo, considera-se Dispensa Eletrônica aquela processada por meio do sistema eletrônico de compras adotado pelo Município, precedida de divulgação de aviso contendo a especificação do objeto e possibilitando a apresentação de propostas adicionais de eventuais interessados, observando-se os prazos mínimos previstos em regulamentação complementar.

§ 3º Ficam dispensadas da publicação do aviso de que trata o caput deste artigo, aquelas contratações de valores estimados não superiores ao limite definido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 4º As propostas formuladas pelos interessados, assim como a documentação exigida, devem ser encaminhadas à Administração no prazo e na forma estabelecida no aviso da dispensa de licitação.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 5

§ 5º A operacionalização dos procedimentos de dispensa de licitação regulados neste Decreto compete ao Agente de Contratação, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023.

§ 6º Além da hipótese prevista no §3º deste artigo, fica instituída a Dispensa Simplificada, destinada exclusivamente às contratações cujo valor não ultrapasse o limite indicado no inciso I deste parágrafo, dispensando-se a publicação do aviso em razão do valor, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – o valor do objeto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do limite fixado nos incisos I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicável ao caso;

II – justificativa formal da opção pela dispensa simplificada, com a motivação de fato apresentada pelo setor requisitante, com a devida demonstração de que a não publicação do aviso não acarretará prejuízo à competitividade ou à obtenção do melhor preço para a Administração;

III – obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos; e

IV – autorização da autoridade competente.

§ 7º A dispensa simplificada prevista no § 6º deste artigo não se aplica de forma automática a todas as contratações que se enquadrem no limite de valor ali previsto, somente sendo admitida mediante o cumprimento cumulativo de todos os requisitos elencados nos incisos I a IV do referido parágrafo.

§ 8º Nos demais casos, em razão da urgência da contratação, da inviabilidade ou impossibilidade da publicação, do risco de prejuízo ao erário público ou do risco inerente à divulgação do procedimento, a não publicação do aviso de dispensa deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço, não se aplicando, nesta hipótese, limite de valor.

§ 9º A solicitação e o recebimento de orçamentos deverão ocorrer, preferencialmente, via e-mail, podendo a Administração Pública optar por outros meios, mediante certidão do servidor responsável atestando o meio utilizado, a data e o objeto da solicitação, a ser juntada aos autos.

Art. 6º Definido o resultado do julgamento das propostas e verificada a habilitação do proponente, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preços estimado para a contratação, a Administração deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 7º No caso de o procedimento de que trata o art. 6º deste Decreto restar fracassado, a Administração poderá:

I – fixar prazo para que os proponentes interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II – republicar o procedimento; ou

III – valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 5º, § 8º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 6

superior ao obtido nas propostas anteriormente enviadas, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 8º Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociações previstas nos artigos 6º e 7º deste Decreto, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 9º No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 10 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade, para fins deste Decreto, o detalhamento das naturezas de despesas constantes da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciadas no Anexo Único deste Decreto, utilizados conforme a realidade do Município de Mira Estrela.

§ 2º Para as contratações cujo ramo de atividade não se enquadre em nenhuma das classificações estabelecidas no parágrafo anterior, considerar-se-á a partição econômica do mercado, identificado pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º Não se aplica o disposto nos incisos I e II deste artigo às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, cujo valor, individualmente considerado, não ultrapasse o limite definido no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda que o somatório das contratações da mesma natureza, realizadas no exercício financeiro, ultrapasse o limite geral previsto no inciso I do caput do referido artigo.

§ 4º Para as contratações de manutenção de veículos automotores enquadradas no § 3º deste artigo, fica instituído rito processual simplificado, cujo procedimento e modelos de documentos serão disciplinados por ato complementar do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações, observados os requisitos mínimos previstos no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Nas contratações de manutenção de veículos automotores enquadradas no § 3º deste artigo, por se tratar de valores inferiores aos limites definidos no § 2º do art. 95 e em 1/4 (um quarto) do limite do inciso II do art. 75, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicam-se cumulativamente a dispensa de publicação de aviso (art. 5º, § 3º), a dispensa de análise jurídica (art. 4º, § 6º) e a dispensa de documentação de habilitação (art. 4º, § 5º, III), sem prejuízo da verificação do enquadramento em cada limite a cada contratação.

Das demais hipóteses de dispensa de licitação

Art. 11 A formalização dos processos das demais hipóteses de contratação por dispensa de licitação, dispostas nos incisos III a XVI, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá o rito processual trazido no art. 4º deste decreto, e no que couber as regras estabelecidas, também neste decreto, para o procedimento da dispensa com base em valores.

CAPÍTULO IV DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 7

Art. 12 A formalização dos processos de contratação por inexigibilidade de licitação, dispostas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, seguirá o rito processual trazido no art. 4º deste decreto.

CAPÍTULO V DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 As regras atinentes à formalização dos contratos administrativos oriundas das contratações de que trata este decreto, observará, no que couber, as disposições dos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e dos artigos 90 e 55 do Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 14 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, e em outras normas aplicáveis, sem prejuízo de eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Processamento eletrônico das contratações diretas

Art. 15 Por possuir população inferior a 20.001 (vinte mil e um habitantes), o Município de Mira Estrela, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá o prazo de 6 (seis) anos, a partir da publicação da citada lei, para instituir sistema eletrônico para o processamento de suas contratações, editando regulamento próprio.

§ 1º Dentro do prazo mencionado no caput deste artigo, o Município de Mira Estrela fica dispensado do processamento eletrônico das contratações realizadas por meio de dispensa de licitação, com base nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicidade dos atos

Art. 16 Enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Município de Mira Estrela, nos termos dos artigos 174, 175 e do parágrafo único, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotará os seguintes procedimentos:

I – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Sítio Eletrônico do Município de Mira Estrela;

II – quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Sítio Eletrônico Oficial do Município de Mira Estrela;

III – publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mira Estrela das informações que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigir que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

IV - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 8

§ 1º Não haverá prejuízo à realização dos procedimentos de contratação direta ante a ausência de adoção do Portal Nacional de Contratações (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município de Mira Estrela adotará as medidas contidas nos incisos I a IV deste artigo, conforme o caso, para promover a publicidade dos seus atos.

§ 2º Os prazos para divulgação dos atos dispostos nos incisos de I a IV deste artigo, deverá ser aqueles estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023.

Dúvidas e omissões

Art. 17 Serão utilizados os textos legais da Decreto Municipal nº 1.935, de 28 de Julho de 2023, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e atos normativos federais vigentes, como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que porventura ainda perdure sobre os procedimentos aqui regulamentados.

Vigência

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto Municipal nº 2.181, de 30 de setembro de 2025, e revogadas as demais disposições em contrário.

Mira Estrela/SP, 11 de Agosto de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 9

DECRETO Nº 2.280, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DAS NATUREZAS DE DESPESAS

Anexo I – 3.3.90.30 – Material de Consumo, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa		Detalhamento
COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	E	Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico e afins.
COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AVIAÇÃO	E DE	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.
COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES OUTRAS FINALIDADES	E PARA	Registra o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores. carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.
GÁS ENGARRAFADO		Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico fréon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.
EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES		Registra o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.
ALIMENTOS PARA ANIMAIS		Registra o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.
GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	DE	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE		Registra o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 10

		animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.
MATERIAL FARMACOLÓGICO		Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.
MATERIAL ODONTOLÓGICO		Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas. agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.
MATERIAL QUÍMICO		Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.
MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO		Registram o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, bridões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.
MATERIAL DE CAÇA E PESCA		Registra o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordoalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.
MATERIAL DE EXPEDIENTE		Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DE DE	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 11

		impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
MATERIAL MEDICAMENTOS E USO VETERINÁRIO	PARA	Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário. vacinas, medicamentos e afins.
MATERIAL ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	DE	Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
MATERIAL DE COPA E COZINHA	E	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas etc, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	E	Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	E	Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	PARA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	PARA	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 12

	máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.
MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.
SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	Registra o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 13

		análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, contagotas, Erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.
MATERIAL HOSPITALAR		Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.
SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	DE	Registra o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.
SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VÔO	DE	Registra o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PARA DE	Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisas, para-choques, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.
MATERIAL BIOLÓGICO		Registra o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.
MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	PARA	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.
FERRAMENTAS		Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	PARA	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional. bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		Registra o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.
MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO		Registra o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.
MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL		Registra o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE		Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 14

	comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	Registra o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.
BILHETES DE PASSAGEM	Registra o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.
MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

Anexo II – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
CONDOMÍNIOS	Registra o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
DIÁRIAS COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A Registra o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
DIÁRIAS COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A Registra o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.
COMISSÕES CORRETAGENS	E Registra o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.
DIREITOS AUTORAIS	Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.
ESTAGIÁRIOS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALHO	Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público.
SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIA	Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 3.274, de 02/10/57.
PRÓ-LABORE CONSULTORES EVENTUAIS	A Registra o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referente ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.
CAPATAZIA, ESTIVA PESAGEM	E Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
CONFERÊNCIAS EXPOSIÇÕES	E Registra os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 15

ARMAZENAGEM		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.
LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		Registra o valor das despesas com serviços de aluguel de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.
MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.
MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.
MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS		Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.
MANUTENÇÃO E DE CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO		Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		Registra o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.
SERVIÇOS DOMÉSTICOS		Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		Registra o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		Registra as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.
SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		Registra o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 16

SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.
SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção de, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Registra o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.
ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
MULTAS DEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
JUROS	Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
MULTAS INDEDUTÍVEIS	Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
JETONS A CONSELHEIROS	Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
DIÁRIAS A CONSELHEIROS	Registra o valor das despesas realizadas a título de pagamento de diárias a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.
MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES, SERVIÇO EXTERIOR	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTECIPADO	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

Anexo III – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações,



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 17

		podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
CONDOMÍNIOS		Registra o valor das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.
COMISSÕES CORRETAGENS	E	Registra o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.
DIREITOS AUTORAIS		Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
CAPATAZIA, ESTIVA PESAGEM	E	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		Registra o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a clientes em virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	DE	Registra o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.
ARMAZENAGEM		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
LOCAÇÃO DE SOFTWARES		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de programas de processamento de dados.
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de processamento de dados e periféricos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS		Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, como, tais como: locação de linha telefônica e afins.
MANUTENÇÃO DE BENS CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	E	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
MANUTENÇÃO DE BENS CONSERVAÇÃO DE BENS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	E DE E	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos. aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.
MANUTENÇÃO DE BENS CONSERVAÇÃO DE BENS VEÍCULOS	E DE	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.
MANUTENÇÃO DE BENS CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	E DE E	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 18

MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS E VIAS	E DE	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.
EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS		Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.
FESTIVIDADES HOMENAGENS	E	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagraçamento, recepções e afins.
MULTAS DEDUTÍVEIS		Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
MULTAS INDEDUTÍVEIS		Registra o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.
JUROS		Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.
ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS		Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS		Registra o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO TRABALHADOR	DE DO	Registra o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.
FORNECIMENTO ALIMENTAÇÃO	DE	Registra o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.
SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO		Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.
SERVIÇOS DE GÁS		Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.
SERVIÇOS DOMÉSTICOS		Registra o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	DE	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	E	Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.
PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		Registra o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais, revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos.
SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS	E	Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 19

SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS		Registra o valor das despesas com serviços de análises físico-químicas e pesquisas científicas, não relacionadas com apoio ao ensino, tais como: análise mineral, análises de solo, análises químicas, coleta de dados em experimentos, tratamento e destinação de resíduos e afins.
SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	DE	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Registra o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.
SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR		Registra o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruírem desse benefício.
SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS		Registra o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.
SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	DE	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	DE	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.
SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		Registra o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.
SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		Registra o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos. serviços prestados por, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		Registra o valor das despesas com serviços utilizados na transformação beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.
SERVIÇOS GRÁFICOS		Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.
SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.
SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.
SERVIÇOS FUNERÁRIOS		Registra o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	DE	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.
SEGUROS EM GERAL		Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 20

	terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.
CONFECCÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: Bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.
VALE-TRANSPORTE	Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.
TRANSPORTE DE SERVIDORES	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.
CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	Registra o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	Registra o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Registra o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, comissária aérea e apoio solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.
HOSPEDAGENS	Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).
SERVIÇOS BANCÁRIOS	Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.
SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.
SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	Registra o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.
SERVIÇOS RELACIONADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	Registra o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.
MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES – SERVIÇO EXTERIOR	Registra o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 21

MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DADOS	E DE DE DE	Registra o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGAMENTO ANTECIPADO	DE	Registra o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.
DESPESAS TELEPROCESSAMENTO	DE	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, IP direto, STM400, fastnet, rernav e afins.
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS, JURÍDICA	DE PESSOA	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.

Anexo IV – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, da Portaria STN nº 448/2002

Natureza da Despesa	Detalhamento
AERONAVES	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira-falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
APARELHOS EQUIPAMENTOS COMUNICAÇÃO	E DE Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretaria eletrônica, telespeaker e afins.
APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL HOSPITALAR	E Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
APARELHOS EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	E Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 22

		regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.
ARMAMENTOS		Registra o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: Fuzil, metralhadora, pistola, revolver e afins.
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		Registra o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.
DISCOTECAS E FILMOTECAS		Registra o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.
EMBARCAÇÕES		Registra o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.
EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO		Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral. clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		Registra o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 23

MÁQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	E	Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	E	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		Registra o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar condicionado, bebedouro, carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DADOS	DE DE	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	DE	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.
MÁQUINAS, FERRAMENTAS UTENSÍLIOS DE OFICINA	E	Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 24

EQUIPAMENTOS UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	E	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.
MÁQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS RODOVIÁRIOS	E E	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator – misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.
MOBILIÁRIO EM GERAL		Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharper, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.
OBRAS E ARTE E PEÇAS PARA MUSEU		Registra o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.
SEMOVENTES EQUIPAMENTOS MONTARIA	E DE	Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.
VEÍCULOS DIVERSOS		Registra o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.
VEÍCULOS FERROVIÁRIOS		Registra o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.
PEÇAS INCORPORÁVEIS IMÓVEIS	NÃO A	Registra o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		Registra o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, microônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.
CARROS DE COMBATE		Registra o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 25

EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS		Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO		Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao vôo, tais como: radar, rádio e afins.
ACESSÓRIOS AUTOMÓVEIS	PARA	Registra o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.
EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	DE	Registra o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo. escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS		Registra o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.
EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL		Registra o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.
EQUIPAMENTOS, SOBRESSALVENTES MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	DE	Registra o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

Município de Mira Estrela/SP, 11 de Agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 26

DECRETO Nº 2284 2026

DECRETO N.º 2.284, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

(Outorga Permissão de Uso de Espaço físico na Feira, área Coberta da Praça Cândido Brasil Estrela e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela, fica outorgada permissão de uso onerosa, por prazo indeterminado a Sra. JULIANA GLORIA IZIDORO BRITO DOS SANTOS, brasileira, capaz, comerciante, residente e domiciliada neste Município de Mira Estrela, de um espaço físico na Feira, na área Coberta na Praça Cândido Brasil Estrela, para funcionamento de um Carrinho de Salgados.

§ 1º A presente permissão é no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) mensais.

§ 2º Se houver atraso no pagamento, a importância da mensalidade deverá ser recolhida com a aplicação da atualização monetária pelo INPC e juros da mora de 1% ao mês;

§ 3º Sem prejuízo do disposto anterior o atraso de 02 (dois) pagamentos no período de 12 (doze) meses implicará na revogação da permissão com desocupação do local nos 30 (trinta) dias seguintes a notificação premonitória.

Art. 2º O objeto permitido destina-se ao comércio de:

- I – porções, lanches, salgados em geral, sorvetes, doces e balas.
- II – bebidas alcoólicas, com exclusão das destiladas ou em doses (cachaça, vodka, Whisky, etc.) e, no caso de cervejas, shops e refrigerantes em geral, somente em vasilhames plásticos, latas ou papelão, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta as festividades;

Art. 3º Em decorrência da presente os permissionários estão obrigados a:

- I – manter o local sempre limpo e higienizado;
- II – fazer a manutenção e limpeza do local, cuidando para que não haja problemas perante a Vigilância Sanitária, assim como a segurança do local;
- III – em todos os dias de funcionamento, após encerradas as atividades deverá providenciar a limpeza da área externa utilizada, acondicionando os detritos em sacos plásticos.
- IV – praticar os preços normais de mercado e, quando para tanto notificado, fazer as necessárias adequações de valores.
- V – Não será permitida a prática de exclusividade de qualquer produto e marca;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 27

VI – promoções de eventos mediante os alvarás competentes, ficando os encargos e custas inerente aos eventos sob responsabilidade do permissionário;

VII – todos os encargos fiscais e trabalhistas serão de responsabilidade do permissionário;

VIII – o permissionário será o responsável por todos os danos causados a terceiros, decorrente de sua atividade no local, seja na esfera cível, criminal e trabalhista.

IX – todos os aparelhos e equipamentos necessários a comercialização permitida serão a conta única e exclusiva do permissionário.

X – para melhor serviço aos usuários fica o permissionário autorizado a disposição de mesas e cadeiras plásticas, novas ou em boas condições de utilização.

XI – não é permitido fechamento do local com lonas de qualquer tipo.

Art. 4º Sendo a presente permissão a título precário e prazo indeterminado, o permissionário se obriga e compromete à desocupação do bem no prazo da notificação premonitória;

Art. 5º A permissionária, para o seu regular funcionamento, deverá cumprir rigorosamente todas as medidas previstas nos Decretos Municipais e Estaduais, no caso de Pandemia, pois o não cumprimento, será revogada a presente permissão.

Art. 6º Fica esclarecido que a presente permissão não gerará qualquer direito sobre o bem e o local, não podendo assim, o mesmo vender, locar ou transferi-lo a outra pessoa, ou seja a permissão do objeto é intransferível. Caso o permissionário pratique qualquer um desses atos, o mesmo será considerado nulo de pleno direito, justificando a imediata suspensão da permissão de uso, após a necessária notificação premonitória, uma vez que houve a infringência do Termo de Permissão.

Parágrafo Único – Em caso da desistência da permissão de uso, o permissionário deverá comunicar a Prefeitura Municipal, para que a mesma proceda a revogação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 2.197/2025.

Mira Estrela/SP, 20 de Agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br –Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria Municipal Administrativa de Mira Estrela, na data supra.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 28

EDITAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº015 - PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I (PRISCIANE REGINA ALVES)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2026.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie, **CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado do Processo Seletivo nº 001/2025, considerando a existência de cargo vago no quadro de Professor de Educação Básica PEB I, considerando a desistência formal de alguns candidatos aprovados nas classificações iniciais do processo seletivo e subsequente a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público relativo aos cargos e funções convocados e que consta do Decreto Municipal autorizativo, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionado no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e se submeterem aos exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Manoel Estrela Matiel, 685, centro - Mira Estrela/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, excetuando-se durante o intervalo de almoço das 11:00 hs até 13:00hs, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.**

Os Candidatos constante do presente Edital estão sendo convocados para atender as vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mira Estrela – SP.

Os(as) candidatos(as) deverão dispor no momento da apresentação a documentação constante dos Anexos do presente Edital de Convocação.

Mira Estrela/SP, 21 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 29

**ANEXO I- RELAÇÕES DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
POCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

Professor de Educação Básica PEB I

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12º	112532	PRISCIANE REGINA ALVES

Mira Estrela/SP, 21 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 30

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR:

ANEXO II- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1- Cópia da Certidão Nascimento ou de Casamento, quando for o caso;
- 2- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4- Declaração de antecedentes criminais expedido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e da Justiça Federal (JF-SP), extraídos eletronicamente através dos respectivos sítios eletrônicos;
- 5- Cópia da Cédula de Identidade;
- 6- 01 (uma) Foto 3x4 recentes;
- 7- Cópia do Comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou Declaração de não haver realizado inscrição;
- 8- Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF com a situação cadastral regular com a Receita Federal;
- 9- Cópia de comprovante de residência, recente;
- 10- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 11- Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.
- 12- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18(dezoito) anos;
- 13- Cópia da Comprovação de Registro no Conselho ou Órgão de Classe Regulador da Profissão, quando for o caso;
- 14- Hemograma completo, Sumário de urina, Glicemia, VDRL, TGO, TGP e Exame admissional denominado (ASO) ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL a ser realizado por profissional especializado em medicina e segurança do trabalho, indicando os seguintes profissionais/empresas do ramo para ser realizado o exame admissional, a saber:
SOS Empresas Medicina e Segurança no Trabalho, Rua: José Camargo Arruda,433, Fernandópolis-SP, Cep : 15603.009, Tel (17) 34423751 (17) 997873751 (17) 988012763 - sos.empresas@hotmail.com e/ou Clínica Médica - Endereço: Avenida Dos Bandeirantes, 2201, Bairro: Jardim Sarinha II- Ouroeste/SP - CEP 15685-000, Telefones (17) 3843-1255 • (17) 9766-1255.
- 15- Declaração de desimpedimento (Modelo no anexo III);
- 16- Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda (Modelo no Anexo IV);



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 31

- 17- Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo servidor público responsável;
- 18- Conta Bancária, preferencialmente do banco SECREDI – AGÊNCIA MIRA ESTRELA.
- 19- Carteira Profissional e de Habilitação (CNH), dentro do prazo de vigência, no caso de motorista, inclusive o exame taxológico para motorista da categoria CNH C, D e E, exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro, também como prazo de validade vigente.
- 20- Número do CPF do Pai e Mãe do Servidor.
- 21- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) e todos os registros que estiver na carteira.
- 22- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 23- Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- 24- Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 25- Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com Fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e Documento que legalmente comprove a condição de dependência;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 32

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Nome....., nacionalidade....., profissão....., portador(a) da carteira de identidade RG n.º....., inscrito(a) no CPF, Rua, **DECLARA** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexistência qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de referente a aprovação no **Processo Seletivo**, regido sob o **Edital 015/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de MIRA ESTRELA/SP**. Declaro ainda, não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo/função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos.

Mira Estrela/SP, de 2026.

Declarante



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 33

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome, nacionalidade, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º inscrito(a) no CPF, Rua. DECLARA para os devidos fins que:

() Não possui bens.

() Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado: DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R\$.

DISCRIMINAÇÃO-BENS	VALORES R\$

Para os devidos fins de direito, firmo a presente para que surta os efeitos de direito.

Mira Estrela/SP, de 2026.

Declarante



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 34

DECLARAÇÃO

Nome....., nacionalidade....., portador(a) da
carteira de identidade RG n.º..... inscrito(a) no CPF....., Rua.....
Declaro de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão
público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Para os devidos fins de direito, firmo a presente para que surta os efeitos de direito.

Mira Estrela/SP, de 2026.

Declarante



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 35

DECLARAÇÃO

Nome....., nacionalidade....., portador(a) da carteira de identidade RG
n.º....., inscrito(a) no CPF....., Endereço..... Declaro, que não sou
aposentada (o) junto ao regime de previdência social;

Para os devidos fins de direito, firmo a presente para que surta os efeitos de direito.

Mira Estrela/SP de 2026.

Declarante



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 36

PORTARIAS

PORTARIA Nº 459-2026 - LICENÇA PRÊMIO KELLY CRISTIANE DE SOUZA CASTREQUINI

PORTARIA Nº 459, 21 DE AGOSTO DE 2.026.

(Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: ***a*** ***Sr^a KELLY CRISTIANE DE SOUZA CASTREQUINI*** de Provimento Efetivo, exercendo o cargo de **PSCICOLOGA**, sua Licença Prêmio de 90 dias, regulamentar, referente ao período aquisitivo **07.08.2021 à 06.08.2026**, nos termos do artigo 124 da Lei complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, sendo paga a (1ª,2ª,3ª) parcelas, na folha de pagamento nos meses de agosto, setembro e outubro de 2026, com concordância do requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 37

PORTARIA Nº 460-2026 - LICENÇA PRÊMIO SUELEN APARECIDA DA SILVA MINTO

PORTARIA Nº 460, 21 DE AGOSTO DE 2.026.

(Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: **a** **Srª SUELEN APARECIDA DA SILVA MINTO** de Provimento Efetivo, exercendo o cargo de **PAJEM/BABÁ**, sua Licença Prêmio de 30 dias, regulamentar, referente ao período aquisitivo **26.09.2016 à 25.09.2021**, nos termos do artigo 124 da Lei complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, sendo paga a (2ª) parcela, na folha de pagamento no mês de agosto de 2026, com concordância do requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 38

PORTARIA Nº 461-2026 - LICENÇA PRÊMIO VALDEMARA DO CARMO DE OLIVEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 461, 21 DE AGOSTO DE 2.026.

(Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:-

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: *a* **Sr^a VALDEMARA DO CARMO DE OLIVEIRA RODRIGUES** de Provimento Efetivo, exercendo o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA – PEB – ENSINO FUNDAMENTAL**, sua Licença Prêmio de 30 dias, regulamentar, referente ao período aquisitivo **22.02.2014 à 21.02.2019**, nos termos do artigo 124 da Lei complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor, sendo paga a (2ª) parcela, na folha de pagamento no mês de agosto de 2026, com concordância do requerente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 39

PORTARIA Nº 462-2026 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 441-2026

PORTARIA Nº 462, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

(Retificação da Portaria do Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art. 1º – Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 441/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “para as mesmas serem gozadas em **17.08.2026 à 30.2026 (férias restantes).**”.

Leia-se: “para as mesmas serem gozadas em **17.08.2026 à 30.08.2026 (férias restantes).**”.

Art. 2º – - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 40

DIVERSOS

TERMO DE PERMISSÃO Nº - PERMISSÃO - ANGELA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

(Lei n.º 680/2012 e Decreto n.º 936/2014)

Partes:

- I. O MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio no distrito do mesmo nome, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Estrela Matiel, 685, inscrita no CNPJ (MF), sob nº 45.116.290/0001-71, neste ato representada por sua Prefeita, GLEICE APARECIDA CASTREQUINI.
- II. Senhor ANGELA MARIA DE ALMEIDA, brasileira, pescadora profissional, portadora do RG. 24.313.896-9 e do CPF (MF) 135.889.398-57, residente no Domicílio de Mira Estrela, doravante denominado PERMISSIONÁRIO.

Cláusula Primeira - O Objeto do presente Termo é a PERMISSÃO DE USO GRATUITO de uma área de terras de 250,00 metros quadrados, Lote nº 11, encravado dentro de uma área maior, localizado no Bairro Aroeira, denominado Vila dos Pescadores, de propriedade do Município de Mira Estrela, objeto da Matrícula n.º 12.861, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso – SP.

Cláusula Segunda – O prazo da permissão é por tempo indeterminado, não gerando quaisquer direitos aos filhos e parentes do permissionário;

Cláusula Terceira – Das obrigações e responsabilidades do permissionário:

- zelar da área permitida e seu entorno, respeitando as propriedades vizinhas;
- não construir quaisquer tipos de construção sem a autorização do Município;
- não plantar quaisquer tipos de plantas sem a permissão do Município;
- não colocar fogo na vegetação da área ou no seu entorno;
- não cortar a vegetação do local ou das propriedades vizinhas;
- não fazer quaisquer movimentação de terras na área, sem permissão do Município;
- não permitir a entrada de pessoas estranhas na área;
- não permitir a permanência de parentes, amigos, companheiros e colegas de pesca, na área;
- procurar viver em harmonia na área com os outros permissionários;
- não utilizar som, soltar fogos de artifícios na área;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1204, Sexta-feira, 21 de Agosto de 2026 - Página 41

- fazer uso racionalmente da água do poço semi-artesiano, bem como da energia elétrica;

Clausula Quarta – O não cumprimento de quaisquer item da presente permissão, a administração revogará a mesma, devendo o permissionário desocupar a área amigavelmente ou por medida judicial.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as condições ora pactuadas, firma este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mira Estrela - SP, 21 de Agosto de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico, no Paço Municipal de Mira Estrela, na data supra, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º. Do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal